



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

J B DE OLIVEIRA
JUNIOR
DISTRIBUIDORA
:049686440001
29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 2023.0207.007
Pregão Eletrônico nº 013/2023
Ata de Registro de Preços nº 047-2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Comissão permanente de
Pregão processo
Nº _____
FL 704
Visto

Assinado de forma
digital por J B DE
OLIVEIRA JUNIOR
DISTRIBUIDORA:04
968644000129
Dados: 2023.05.19
11:48:22 -03'00'

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, **Flavio Rangel Apostolo Lira**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **013/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa fornecimento de medicamentos judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA – ME.
CNPJ: 04.968.644/0001-29
ENDEREÇO: Rua Prof. Teonilo Gama, 130 – Trapiche Maceió/AL.
REPRESENTANTE LEGAL: José Batista de Oliveira Jr., brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade nº 707.421-SSP/AL, inscrito no CPF nº 468.854.984-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Pedro de Mendonça, nº 327, bairro Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57.030-070
TELEFONE: (82) 3336-9629 fax: (82) 3223-5849
EMAIL: jbdistribuidora@uol.com.br

**ESPECIFICAÇÕES
ITENS**

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
9	CIZAX 10 MG	CIMED	Comprimido	360	0,92	331,20
11	CLONAZEPAM 2 MG	EMS	Comprimido	360	0,09	32,40
13	DEPAKOTE (DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG)	ABBOTT	Comprimido	1080	1,99	2149,20
19	HIDANTAL (FENITOINA 100 MG)	TEUTO	Comprimido	2160	0,40	864,00
28	MIOSAN (CICLOBENZAPRINA 10 MG)	APSEN	Comprimido	1080	0,77	831,60
31	OMEPRAZOL 20 MG	TEUTO	Comprimido	360	0,15	54,00
43	PURAN (LEVOTIROXINA 100 MG)	SANOFI	Comprimido	360	0,43	154,80
47	ROSUVASTATINA 10 MG	EMS	Comprimido	720	0,40	288,00
53	VARFARINA 5 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	1080	0,55	594,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.299,20 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Comissão permanente de
licitação processo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias que compõem o Município de Feira Grande planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

J B DE
OLIVEIRA
JUNIOR
DISTRIBUIDOR
A:0496864400
0129

Assinado de forma
digital por J B DE
OLIVEIRA JUNIOR
DISTRIBUIDORA:04
968644000129
Dados: 2023.05.19
11:48:43 -03'00'

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Comissão permanente de
licitação processo

Nº

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a: FL

- a) – A CONTRATADA deverá entregar o objeto no **prazo máximo de 10 (dez) dias**. Os medicamentos deverão ser entregues na farmácia central do Município de Feira Grande, localizado no seguinte endereço: Rua Teixeira de Freitas, s/n, Centro, – CEP: 57.340-000 Feira Grande – AL, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) – Somente executar o fornecimento mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) – Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- e) – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) – cumprir todos os requisitos do anexo I – termo de referencia do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

J B DE
OLIVEIRA
JUNIOR
DISTRIBUIDO
RA:04968644
000129

Assinado de forma
digital por J B DE
OLIVEIRA JUNIOR
DISTRIBUIDORA:04
968644000129
Dados: 2023.05.19
14:57:03

Comissão permanente de
licitação processo

- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É **VEDADA** a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande, 12 de maio de 2023.



Comissão permanente de
licitação processo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Nº _____
FL 708
Visto

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

FLAVIO RANGEL APOSTOLO Assinado de forma digital por FLAVIO
RANGEL APOSTOLO LIRA:00763591408
LIRA:00763591408 Dados: 2023.05.15 13:40:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
Flávio Rangel Apóstolo Lira - PREFEITO

J B DE OLIVEIRA JUNIOR Assinado de forma digital por J B DE OLIVEIRA JUNIOR
DISTRIBUIDORA:04968644000129
DISTRIBUIDORA:04968644000129 Dados: 2023.05.19 11:49:15 -03'00'

JB DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME
FORNECEDORA REGISTRADA
José Batista de Oliveira JR – REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: _____
